



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA Nº. 124.130

DATA 27/02/2018

CL 04.241-6

INSCRIÇÃO 0.033.139-7(MP)

IMÓVEL – APARTAMENTO 101 da CASA 12 situada na ESTRADA ADHEMAR BEBIANO nº. 4.595, e sua correspondente fração ideal de 1/2 do respectivo terreno que mede em sua totalidade: 8m00 de largura de frente e fundos, por 15m00 de extensão de ambos os lados. Confrontando do lado direito com a casa 11; à esquerda com a casa 13 e aos fundos com terreno onde está construído o Conjunto Residencial Dom Sebastião situado na Estrada Adhemar Bebião nº. 4539. Possuindo o PRÉDIO Nº. 4.595 – CASA 12 – APARTAMENTOS 101 e 201, uma área de utilização exclusiva (construída) que mede: 6,50m de frente; 8,00m de fundos; 15,10m pelo lado direito em 3 segmentos de 1,65m + 1,50m + 11,95m; 18,80m pelo lado esquerdo em 5 segmentos de 6,75m + 2,60m + 5,30m + 2,60m + 1,55m. Possuindo o APARTAMENTO 101, uma área exclusiva que mede: 2,60m de frente e fundos, por 5,30m de ambos os lados, tendo seu acesso por uma área exclusiva que mede: 6,50m de frente e fundos, por 1,40m de ambos os lados.

PROPRIETÁRIOS – 1) **MAGALI PEREIRA DE ABREU**, divorciada, do lar, CPF 372.205.277-72; e, 2) **MARLENE PEREIRA LOPES**, funcionária pública, CPF 350.731.447-91, casada pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com **DOMINGOS SÁVIO LOPES**, elas brasileiras, residentes e domiciliadas nesta cidade (na proporção de 1/2 para cada uma).

TÍTULO AQUISITIVO – Adquirido do Espólio de Alcinea Pereira Piñto, nos termos da escritura do 14º Ofício de Notas desta cidade, livro SB-0423 SB, fls. 021, de 11/02/2015, registrada no Livro 2, ficha 1, matrícula nº. 85.558, no ato R-5, em 13/03/2015, **Construção averbada nesta data**, tendo o “habite-se” sido concedido em 07/12/2017. O Oficial,

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

AV. 1 – 27/02/2018 – CONSIGNAÇÃO.

A presente matrícula faz parte da instituição de condomínio edilício (discriminação de fração), feita nesta data, no ato AV-8, da matrícula 85.558, deste Cartório. O Oficial,

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

R. 2 – 17/03/2021 – COMPRA E VENDA – (Prot. 456.927).

Nos termos do instrumento particular do Banco Santander (Brasil) S/A de 19/10/2020, e 1- **MARLENE PEREIRA LOPES**, assistida de seu marido **DOMINGOS SÁVIO LOPES**, brasileiro, autônomo, CPF nº 530.407.327-49 e 2- **MAGALI PEREIRA DE ABREU**, do lar, todos já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula a **CAIO CESAR VICENTE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, supervisor, CPF nº 153.658.657-90, residente e domiciliado nesta cidade, pelo preço de R\$220.000,00, sendo R\$176.000,00 através do financiamento do credor e R\$44.000,00 com recursos próprios; tendo o imposto de transmissão sido guia nº 2.345.110, emitida em 05/10/2020. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos R\$220.000,00. **Selo de fiscalização eletrônico nº EDRG74825 DDF.** O Oficial,

R. 3 - 17/03/2021 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – (Prot. 456.927).

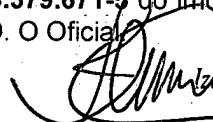
Pelo instrumento particular do Banco Santander (Brasil) S/A de 19/10/2020, **CAIO CESAR VICENTE DOS SANTOS**, já qualificado, na qualidade de devedor fiduciante, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula para o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, CNPJ 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo/SP, para garantia da dívida no valor de R\$176.000,00, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Incorrendo o devedor em mora após o prazo de carência de 30 dias para intimação e consolidação da propriedade em favor do credor; fica atribuído o valor de R\$249.000,00, para o leilão público. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos R\$176.000,00. **Selo de fiscalização eletrônico nº EDRG74826 BDE.** O Oficial,

CONTINUA NO VERSO

Isabel Cristina Bastos Cardoso
Oficial Substituta
Mat. 94/2894

AV. 4 – 17/03/2021 – RETIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO – (Prot. 458.953).

Certifico que, nos termos do requerimento de 26/01/2021, instruído pela certidão e situação fiscal e enfitêutica, que nesta data, fica retificada a **INSCRIÇÃO para 3.379.671-5** do imóvel objeto desta matrícula. **Selo de fiscalização eletrônico nº EDRG74827 HAD.** O Oficial


Izabel Cristina Bastos Cardoso
Oficial Substituta
Mat. 94/2894

AV. 5 – 21/03/2023 – CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR (FIDUCIANTE) – (Prot. 481.459).

Certifico, nos termos do Ofício nº 319356/2022 do Banco Santander (Brasil) S/A, já qualificado, datado de 01/11/2022, prenotado em 04/11/2022, que foi solicitado ao 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta cidade, a intimação pessoal do devedor **CAIO CESAR VICENTE DOS SANTOS**, anteriormente qualificado, para quitar as obrigações da alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel objeto desta matrícula, restando infrutífera. Tendo sido publicado o edital para esta finalidade no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico (Provimento CGJ RJ 56 2018), em 30/01/2023, 31/01/2023 e 01/02/2023, considera-se constituída a mora na data da última publicação, na forma do Art. 26, §4, e 26-A, da lei 9.514/97. **Selo de fiscalização eletrônico nº EEIW60262 FFA.** O oficial.

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

AV. 6 – 28/06/2023 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL – (Prot. 488.037).

Certifico, nos termos do requerimento do Banco Santander (Brasil) S/A, datado de 02/05/2023, do Banco Santander (Brasil) S/A que, em virtude de inadimplência do fiduciante **CAIO CESAR VICENTE DOS SANTOS**, intimado em 30/01/2023, 31/01/2023 e 01/02/2023, através do Diário do Registro de Imóveis Eletrônico (Provimento CGJ RJ 56 2018), sem o pagamento da dívida e das despesas decorrentes, fica consolidada ao fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, pelo valor de R\$249.000,00, a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, na forma do Art. 26 e seu § 7º da Lei 9.514/97. Tendo o imposto de transmissão sido pago através da guia nº 2.567.637, em 28/04/2023. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EEMT 71709 HEF.** O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

AV. 7 – 28/06/2023 – CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA – (Prot. 488.037).

Certifico, nos termos do requerimento datado de 02/05/2023, do Banco Santander (Brasil) S/A, que fica cancelada a alienação de que trata o ato R.3, que constituiu a propriedade fiduciária do imóvel objeto desta matrícula, em virtude da consolidação de que trata o ato AV.6, acima. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EEMT 71710 CEF.** O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR